



Prefeitura Municipal de Glicério

Pago Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.com.br

DECRETO Nº 2.516 de 21/12/2018.

"Autoriza cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências."

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o encerramento financeiro do corrente exercício e o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO as rescisões dos contratos administrativos nº 71/2014 e 73/2014 com as Empresas Equi-Port Comércio de Equipamentos Hoteleiros LTDA – ME, CNPJ: 55.924.054/0001-35 e Electrolux do Brasil AS, CNPJ: 76.487.032/0001-25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor Contábil autorizado a proceder ao cancelamento de Restos a Pagar não processado inscritos em 2014 no valor total de R\$ 13.128,00 (treze mil e cento e vinte oito reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 21 de dezembro de 2018.


ILDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume, e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios